



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI COMPLEMENTAR Nº 077, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera O Artigo 33 da Lei Complementar Nº 014, de 28 de outubro de 2010, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 66, inciso III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **lei complementar**:

Art. 1º O *caput* do art. 33, da Lei Complementar nº 014, de 28 de dezembro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

...

“Art. 33 O serviço noturno prestado em horário compreendido entre as 22h00m de um dia e 05h00m do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora efetivamente trabalhada, computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

Prefeita

Publicado no Mural de Editais no Átrio da
Câmara Mun. no Dia 06/12/2019
Conforme Artigo 87 da Lei Orgânica

Sidney Alves Vieira
Auxiliar Administrativo

Publicado no mural de editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia 06/12/2019
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica.

Eunice Souza dos Santos
Dep. Apoio Adm. ao Prefeito
Port.: 050/2019 - GAB./PMONR